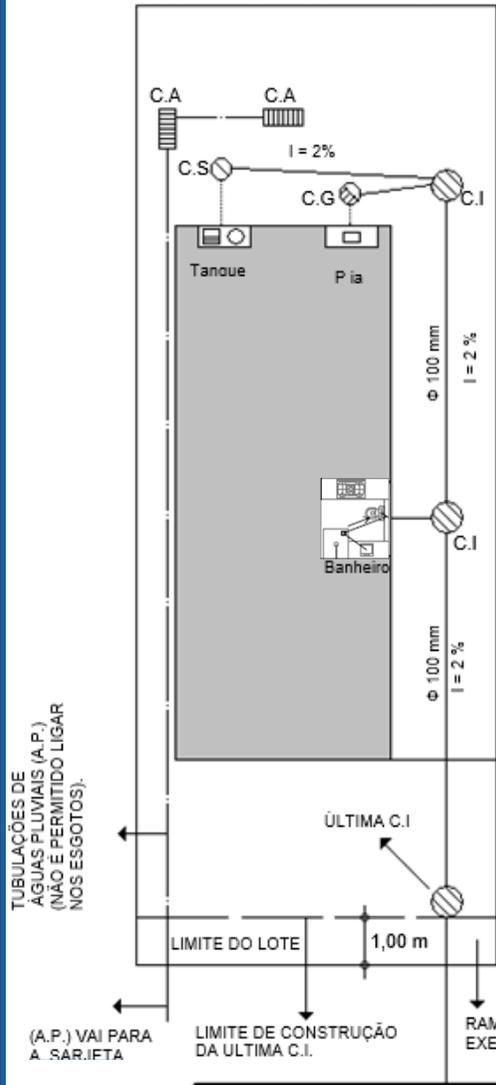


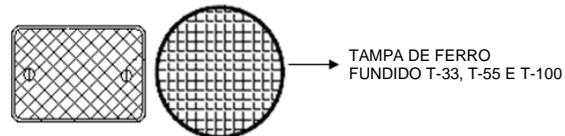
ESQUEMA GERAL DO SISTEMA INTERNO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

LEGENDA

- C.A – CAIXA DE AREIA
- C.S – CAIXA DE SABÃO
- C.G – CAIXA DE GORDURA
- C.I – CAIXA DE INSPEÇÃO
- A.P – ÁGUAS PLUVIAIS.
- I – DECLIVIDADE
- REDE COLETORES DE ESGOTO
- TUBULAÇÃO PRIMÁRIA
- TUBULAÇÃO SECUNDÁRIA

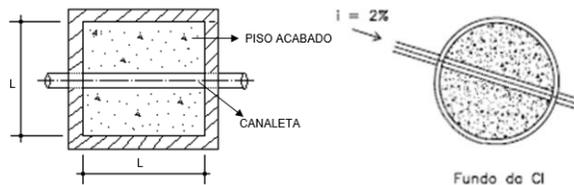


DETALHE DAS TAMPAS PARA CAIXA DE INSPEÇÃO – CI



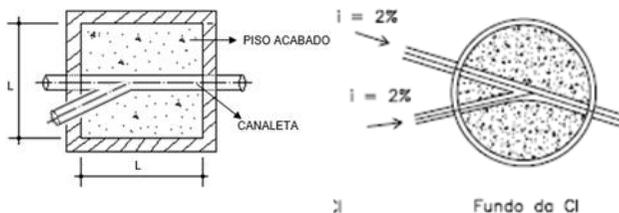
As tampas das caixas devem ser produzidas em ferro fundido T-33, T-55 ou T-100 dependendo das condições de carga do local ou conforme orientação da Caesb.

FUNDO DA ÚLTIMA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI

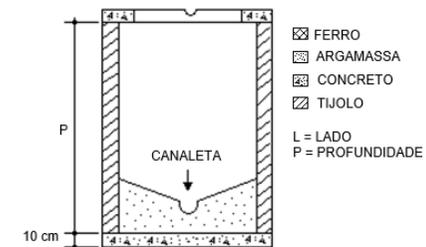


- A última CI deve ter cotas de tampa e de fundo superiores às respectivas cotas do poço de visita público indicado pela Caesb.
- A última CI deve receber tão somente uma chegada de efluentes bem como apenas uma saída para estes efluentes.

FUNDO DA CAIXA DE PASSAGEM INTERMEDIÁRIA- CP



CORTE VERTICAL DA CAIXA DE PASSAGEM/CAIXA DE INSPEÇÃO



CORTE VERTICAL NA CAIXA DE GORDURA – CG – MÍNIMO DE 18 LITROS



1. CAIXA DE INSPEÇÃO (C. I.).

1.1- SISTEMA CONDOMINIAL:

As Caixas de inspeção deverão ter as seguintes características:
40 cm de lado até a profundidade máxima de 90 cm.
60 cm de lado para profundidade entre 90 cm e 150cm.
100 cm de lado para profundidade acima de 150 cm.

1.2- SISTEMA CONVENCIONAL:

1.2.1- Forma cilíndrica em anéis de concreto pré-moldado com fundo do mesmo material ou de alvenaria, neste caso impermeabilizada, com parede de no mínimo 0,20m e ter diâmetro mínimo de 0,60 m.
1.2.2- Caixas de inspeção com profundidade superior a 0,87 m deverão ter dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m.
1.2.3- As caixas com profundidade superior a 1,00m além da obrigação anterior devem ser providas de degraus, em material resistente às condições apresentadas no interior da referida caixa;
1.2.4- Em casos especiais, a juízo da área competente da CAESB, ao invés da caixa de inspeção e do poço de visita na forma cilíndrica, poderão ser usadas caixas de inspeção e poços de visita de forma retangular;
1.2.5- Para residências unifamiliares serão aceitas caixas com outras especificações, mas sempre obedecendo às normas da ABNT, inclusive relativamente aos próprios componentes das instalações (CI, CG, CS, entre outros);
1.2.6- Toda CI deve ter acabamento resistente e livre de aresta que possam facilitar infiltração e/ ou reter efluentes;
1.2.7- A última CI deve ter somente uma chegada de efluente predial bem como apenas uma saída deste efluente para a rede pública;
1.2.8- Os fundos das caixas de inspeção deverão ter canaletas para direcionamento e fluidez do fluxo de esgoto;

1.3- RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1.3.1- Tampa de ferro fundido (T-33), (T-100) ou (T-55), dependendo das condições (cargas) e do local a ser instalada;
1.3.2- Não interligar águas pluviais nas instalações de esgoto;
1.3.3- Para evitar o efeito cascata o tubo de chegada deve chegar no fundo da caixa (CI), em concordância com a canaleta;
1.3.4- A tampa e fundo da última CI deverá ficar em cota inferior aos aparelhos sanitários (ralos, bacias sanitárias, entre outros) e superior as cotas de fundo e tampa da CI de referência, da rede pública;
1.3.5- Declividade mínima permitida para tubulações é de 2%;
1.3.6- Toda e qualquer tampa de CI deve ser produzida em ferro fundido com diâmetro/lateral mínimo de 0,60 m;
1.3.7- Para locais com tráfego exclusivo de pedestre (sem possibilidade nenhuma de tráfego de veículos ou máquinas) são aceitas tampas de ferro fundido, no mínimo, T-33;
1.3.8- Para locais com tráfego exclusivo de veículos leves (sem possibilidade de tráfego de veículos de serviço – gás, mudanças etc.) são aceitas tampas de ferro fundido, no mínimo, T-55;
1.3.9- Para locais com possibilidade de tráfego de veículos pesados e em área pública somente serão aceitas tampas de ferro fundido, no mínimo, T-100;
1.3.10- Para locais com grande circulação de pessoas (escolas, hospitais, centros comerciais etc.), as tampas das caixas, mesmo em locais com trânsito apenas de pessoas, devem ser no mínimo T-55, com formas circulares e articuladas;
1.3.11- Para residências unifamiliares serão aceitas caixas com outras especificações, mas sempre obedecendo às normas da ABNT, inclusive relativamente aos próprios componentes das instalações (CI, CG, CS, entre outros);
1.3.12- Toda CI deve ter acabamento resistente e livre de aresta que possam facilitar infiltração e/ ou reter efluente;

1.3.13- A última CI deve ter somente uma chegada de efluente predial bem como apenas uma saída deste efluente para a rede pública;
1.3.14- Os fundos das caixas de inspeção deverão ter canaletas para direcionamento e fluidez do fluxo de esgoto;

Atenção:

Não interligar águas pluviais nas instalações de esgoto.

2. CAIXA DE GORDURA (C. G.).

Tem a finalidade de reter gordura proveniente das pias e proteger contra retorno de gases.

2.1.1- O esgoto proveniente das churrasqueiras, área gourmet e outros, deve ser destinado a caixa de gordura;
2.1.2- Toda CG deve ser limpa antes de atingir a capacidade plena de retenção da gordura e, o resíduo retirado deve ser despejado em local adequado, tratado como resíduo sólido (consulte a SLU);
2.1.3- Vedada a instalação de CG exclusiva, nos andares, para unidades que compõem grupos de unidades em prédios com multiplicidade de pavimentos (apartamentos, sala comercial etc.);
2.1.4- Toda e qualquer tampa de CG deve seguir os mesmos critérios das tampas de CI, quanto à capacidade de carga e deverão ser fechadas hermeticamente.

2.2- CGP-CAIXA DE GORDURA PEQUENA

Utilizada para uma pia de cozinha.
Capacidade mínima: 18 litros
Diâmetro interno: 30 cm
Fecho hidráulico: 20 cm
Ø Tubulação saída: 75 mm

2.3- CGS-CAIXA DE GORDURA SIMPLES

Utilizada para duas pias de cozinha.
Capacidade: 31 litros
Diâmetro: 40 cm
Fecho hidráulico: 20 cm
Ø Tubulação saída: 75 mm

2.4- CGD-CAIXA DE GORDURA DUPLA

Utilizada em instalações de 3 a 12 pias de cozinha, ou ainda para lanchonetes e quiosques de pequeno porte.
Capacidade: 120 Litros
Diâmetro: 60 cm
Fecho hidráulico: 35 cm
Ø Tubulação saída: 100 mm

2.6- CGE-CAIXA DE GORDURA ESPECIAL

Utilizada em instalações acima de 12 pias de cozinha, ou ainda para cozinha de restaurantes, escolas, hospitais, hotéis, entre outros.
Fórmula: $V=20+N \times 2$
Onde: V= Volume útil
N= nº de refeições no noturno com maior afluxo.
Nível da água: 60 mm
Fecho hidráulico: 40 cm
Ø Tubulação saída: 100mm.

Adota-se para o caso de residência 5,5 pessoas/unidade habitacional.

3. CAIXA SIFONADA (SABÃO)

3.1- CAIXA INDIVIDUAL:

Tem a finalidade de reter sólidos e proteger contra retorno de gases.

Para residências unifamiliares:
Diâmetro interno: 15 cm
Fecho hidráulico: 10 cm
Ø Tubulação saída: 75 mm

3.2- CAIXA COLETIVA:

Construídas no térreo em edificação com pavimento sobreposto.

Diâmetro interno: 30 cm
Fecho hidráulico: 20 cm
Ø Tubulação saída: 75 mm.

Obs.: Poderão possuir grelhas desde que as áreas estejam cobertas.

IMPORTANTE

Todas as instalações deverão estar de acordo com o regulamento para instalações prediais de Esgoto Sanitário do Distrito Federal, previsto no Decreto Distrital nº 5.631/1980.

Não é permitido interconexão perigosa de instalações de água com instalações de esgoto.

A entrada de água da piscina deverá ficar, no mínimo, 10cm mais elevada que o extravasor. Em nenhuma hipótese está poderá ficar "afogada". A água proveniente da piscina deverá ser esgotada para a rede pública de esgoto. Ventilar adequadamente as instalações de esgoto.

Nunca lançar na rede de esgoto predial, efluente que não possua qualidade doméstica.

Em locais com incidência de chuva e esgoto (rampas de garagem, a própria garagem, estacionamento, lavanderias, churrasqueiras etc.), os efluentes devem ser esgotados separadamente e, cada um em sua respectiva rede.

Todo esgoto predial, produzido em cota acima da rede pública deve ser escoado por efeito da gravidade.

O esgoto predial que não possa ser escoado por gravidade deve ser recalcado, do poço de coleta*, para CI distinta e anterior da Última CI;

*O poço de coleta de esgoto sanitário, possui a função de levar os efluentes de aparelhos sanitários e de dispositivos instalados em nível inferior ao do logradouro até uma caixa de inspeção, em nível superior, por meio de bombas para tornar novamente viável a ligação da rede por gravidade ao coletor ou ao sistema de tratamento de esgoto.

Informações complementares podem ser obtidas por meio do WhatsApp da

CAESB (61) 3029-8428  , na Central 115 ou Unidades de atendimento presencial.